



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

9º T.A. - CT FPE Nº. 2017/021397

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ (7 CRS) – BAGÉ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0135013-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.408.845/0001-07, CNES sob o nº. 2261987, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº. 1350, Bairro Centro – BAGÉ/RS, CEP.: 96400-130, fone: (53) 3240-3200, e-mail: admstacasabage@gmail.com, neste ato representada por seu Vice-Provedor, Sr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº. 3048739589, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 620.075.300-82, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, com a seguinte redação:

“17.6 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº. 2002 de 07 de agosto de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.6.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionada à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.6.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, do Contrato nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, com a seguinte redação:

“19.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 2333 de 1º de setembro de 2020, no valor de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), pago em parcela única, referente a 14 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 30 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria MS/GM nº 2333/2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa também **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº. 194/2017 - FPE Nº. 2017/021397, com a seguinte redação:

“17.7 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº 1.994 de 06 de agosto de 2020, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA, conforme o disposto na Portaria MS nº 245/2020.

Processo nº. 17/2000-0135013-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

17.7.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde ou a disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria nº 245/2020.

17.7.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.

17.7.3 Os Hospitais que prestarem serviços COVID nos termos da Portaria MS/GM nº 245/2020 deverão utilizar o valor da Portaria MS/GM nº 1.994/2020 para cobertura das internações realizadas período de vigência do Decreto de Calamidade no RS."

CLÁUSULA QUARTA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA GM/MS Nº 2.002 de 07/08/20	PORTARIA GM/MS Nº 2.333 de 01/09/20 e PORTARIA GM/MS Nº 1.994 de 06/08/20
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756	Recurso.....: 2804
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8065
NAD.....: 3.3.90.39.3988	NAD.....: 3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 20 de OUTUBRO de 2020.

AGLAÉ REGINA DA SILVA BERGMANN
Secretária da Saúde

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Provedor da Santa Casa de Caridade de Bagé